



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.667/2021

CONTRATO Nº. 1.511/2022

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.396.243/0001-19, com sede na TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, Nº 19, CENTRO, CEP: 68.890-000, AFUÁ/PA representado pelo Sr. **HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 238596 SSP/AP, CPF: 591.674.082-49, residente e domiciliado na Trav. Theopompo Nery, nº 63B, Centro, CEP: 68.890-000, Afuá/PA, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA CLEAN NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.353/0001-51, com sede na Rua Juscelino Kubistchek, nº 4261, Centro, Cidade de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. **ELISEU MARCOS GOES DE SOUSA**, CPF nº 696.712.492-72, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLES DE DOENÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFUÁ, NO ANO DE 2022, de forma parcelada, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 005/2022 e constante na proposta vencedora no valor total de **R\$691.200,00 (Seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais)**.

DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SULFATO DE ALUMÍNIO Aspecto físico pó ou granulados cristalinos, incolor ou branco, fórmula química AL ₂ (SO ₄) ₃ H ₂ O (Hidratado) peso molecular 342,14 + (H ₂ O) G/Mol, grau de pureza mínimo de 16,5% em óxido de alumínio. (Isento de ferro, sódio granulado em fardos de 25KG)	96.000	KG	SUAL	R\$6,75	R\$648.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

02	HIPOCLORITO DE SÓDIO Solução aquosa cloro ativo: mínimo 10% fórmula			ALLIANCE	R\$4,50	R\$43.200,00
TOTAL						R\$691.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 07 (sete) dias após a solicitação do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2038.2-088 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica Ambiental, Sanitária...)

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 005/2022, do Processo de Licitação nº. 2.667/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercido pelo(a) Servidor SIDNEY DA SILVA FERNANDES nomeada pelo Decreto n.º 008/2022 de 10 de janeiro de 2022, designado pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento digitalmente.

Afuá/PA, 21 de abril de 2022.

HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CLEAN NORTE COM. E SERV. DE HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP
ELISEU MARCOS GOES DE SOUSA
CONTRATADA